



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sibelavista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a autorização ao executivo **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR** conforme especifica, e dá outras providências."

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **ELE PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI;

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Especial Suplementar na Contabilidade da Prefeitura no valor de R\$ 375.497,24 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme segue:

02.05.02 - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ação: 2.015 Manutenção do Ensino Fundamental 25%

Ficha 71.....R\$ 60.500,00

02.05.02 - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00-Obrigações Patronais

Ação: 2.015 Manutenção do Ensino Fundamental 25%

Ficha 72.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

02.05.03 - Ensino Infantil

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ação: 2.019 Manutenção do Ensino Infantil 25%

Ficha 90.....R\$ 20.000,00

02.05.03 - Ensino Infantil

3.1.90.11.00-Obrigações Patronais

Ação: 2.019 Manutenção do Ensino Infantil 25%

Ficha 91.....R\$ 6.000,00

02.05.04 - Fundeb

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ação: 2.024 Operacionalização e Manutenção do Fundeb 40% -
Ensino

Ficha 100.....R\$ 112.685,24

02.05.04 - Fundeb

3.1.90.11.00-Obrigações Patronais

Ação: 2.022 Operacionalização e Manutenção do Fundeb 40% -
Ensino

Ficha 102.....R\$ 24.106,00

02.05.04 - Fundeb

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ação: 2.025 Manutenção do Fundeb Magistério 60% - Ensino
Infantil

Ficha 101.....R\$ 83.739,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. N°59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

02.05.04 - Fundeb

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais

Ação: 2.025 Manutenção do Fundeb Magistério 60% - Ensino Infantil

Ficha 105.....R\$ 48.466,94

Artigo 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial Suplementar será procedida à anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

02.04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ação: 1.035 Construção de Unidade Habitacionais Padrão

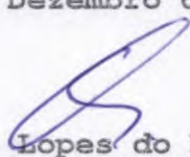
Ficha 66.....(R\$ 375.497,24)

Artigo 3º - Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2017, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 de Dezembro de 2017.**


**Paulo César Lopes do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. de 21 de Dezembro de 2017, que autoriza o executivo a **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

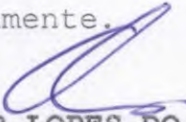
A abertura do Crédito Suplementar que ora solicitamos, é necessária para despesa em atividade já existente, e de pagamento das férias dos professores do Município.

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Diante do exposto encaminho o Projeto de Lei, pedindo que seja convocada uma Sessão Extraordinária para apreciação e esperando a aprovação em regime de Urgência, pois será realizado o pagamento das férias dos professores do Município.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência meu protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.


PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr:
VICENTE DE PAULA MASSINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP.